

Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de julho de 2022 | Ano VI - Edição nº 00799 | Caderno 1

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação — Canarana - Bahia Praça da Matriz, 224 — Centro — Canarana/ BA — CEP: 44890-000 CNPJ: 13.714.464/0001-01

RESOLUÇÃO CME nº 001/2022, de 03 de junho de 2022.

Aprova a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 bem como em suas funções normativas prevista na Lei Municipal nº 146/13 de 09 de agosto de 2013 e o Decreto Municipal nº 073 de 18 de maio de 2018 e considerado o parecer nº 002/2022 do CME, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, a Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos para a Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação do Município de Canarana, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2022.

Orlando Miranda de Andrade Presidente do CME

Orland Miral d Al

Homologação em 02 de junho de 2022

Márcia Almeida de Novaes Oliveira Márcia Almeida de Novaes Oliveira

Secretária Municipal de Educação

MARCIA A. DE NOVAES OLIVEIRA

MARCIA A. DE NOVAES OLIVEIRA DECRETO Nº 008 DE 04/01/2021 Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de julho de 2022 | Ano VI - Edição nº 00799 | Caderno 1



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação — Canarana - Bahia Praça da Matriz, 224 — Centro — Canarana/ BA — CEP: 44890-000 CNPJ: 13.714.464/0001-01

PARECER CME Nº 02 DE 03 DE JUNHO DE 2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Análise da Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos, na Rede de

Ensino de Canarana/ BA.

SESSÃO: 31/05/2022

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Canarana Bahia, órgão responsável pela organização do Referencial Curricular Municipal encaminha ao Conselho Municipal de Educação Canarana em 24 de maio de 2022, o Ofício nº 30 onde solicita a análise e aprovação da Matriz Curricular para Educação de Jovens e Adultos, que tem por finalidade organizar e sistematizar o ensino na Educação de Jovens e Adultos na rede de ensino de todo o território municipal, com o objetivo de desenvolver a equidade e o processo de ensino aprendizagem.

O CME de Canarana entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação no âmbito municipal, que abarca as especificidades das instituições escolares, as modalidades de ensino e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, analisa e delibera o encaminhamento da matéria em cumprimento as suas atribuições.

II – PARECER

O Conselho Municipal de Educação de Canarana Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 146/13 de 09 de agosto de 2013 e o Decreto Municipal nº 073 de 18 de maio de 2018 que nomeia os membros do atual Conselho, fez uma análise da Matriz Curricular para Educação de Jovens e Adultos e entendeu que o mesmo está de acordo com as normatizações vigentes.

III - VOTO

Este Conselho, em reunião extraordinária do colegiado, realizado em 31 de maio de 2022 decide aprovar o referido documento por estar em acordo com a seguinte base legais: Lei 9.394/96; Resolução CNE 01/2021 e parecer CNE 01/2021.

Canarana – Bahia, em 03 de junho de 2022.

Orlando Miranda de Andrade

Orland Miral d

Presidente do CME



Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de julho de 2022 | Ano VI - Edição nº 00799 | Caderno 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Praça da Matriz, Sn - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

BASE LEGAL: Lei 9.394/96/Resolução CNE 01/2021, parecer CNE 01/2021, Diário Oficial/BA 29 de janeiro de 2022 - ANO CVI - No 23.343.

ANO DE INÍCIO: 2022

Tempo Formativo I - 1º ano ao 5º ano											
Dias letivos anual: 200 Semanas		Semanas le	tivas anuais: 40	Dias letivos semanal: 05 Carga horária semanal: 20h							
	Componentes		Carga Horária Semanal (S) / Anual (A)								
Áreas do Conhecimento			Eixo Temático I 1º e 2ºanos		Eixo Temático II 3º, 4º e 5º ano						
			H/A/Semanal	H/A/Anual	H/A/Semanal	H/A/Anual					
Linguagem	Língua Portuguesa		5	200	5	200					
	Arte Laborais		1	40	1	40					
	Educação Física		1	40	1	40					
Matemática	Matemática		4	160	4	160					
Ciências Humanas	Geografia		3	120	3	120					
	História		2	80	2	80					
Ciências da Natureza	Ciências		3	120	3	120					
Ensino Religioso	Ensino Religioso		1	40	1	40					
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	20	800					

OBSERVAÇÕES

- De acordo com as Diretrizes Municipais da Educação De Jovens e Adultos EJA, elaboradas com base no Art. 18 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021, a EJA Combinada(multisseriada) poderá ter até 30% da carga horária de atividades pedagógicas complementares (aulas de campo, oficinas e outros) elaboradas pelo professor regente
- Deverá ser trabalhado conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069/90 (§5º, art.32 da Lei nº 9.394/96. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (§2º, art. 26- A da Lei nº 9.394/96).



Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de julho de 2022 | Ano VI - Edição nº 00799 | Caderno 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Praça da Matriz, Sn - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



- A Educação Ambiental será ministrada de forma transversal em todas as áreas do conhecimento (Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999).
- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo da disciplina de Arte, podendo ser trabalhada em outras disciplinas (§ 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/96).
- O estudo sobre os símbolos nacionais e municipal será incluído como tema transversal nas aulas da EJA.
- Os temas Contemporâneos e Integradores serão desenvolvidos através de atividades integradas a Base Nacional Comum, como elemento da Formação Integral do aluno de acordo com as RCMC (Referencial Curricular Municipal de Canarana
- A carga horária dos componentes curriculares deverá estar organizada, preferencialmente, em aulas geminadas.
- A avaliação do estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percurso da Aprendizagem, por meio de legendas, conceitos e Notas. Legendas: AC A Construir/ EC Em Construção/ C Construído/ SC Sem Construção. As legendas são aplicadas durante o Percurso da Aprendizagem, nas unidades letivas. Os Conceitos: PC Percurso Construído/ EP-Em Percurso/ PI Percurso Interrompido, são utilizados na avaliação final do Percurso Formativo da Etapa de Aprendizagem.
- Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar
 a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, para cursos
 regulares de Ensino Fundamental ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades
 legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM: 31/05/2022

Orlando Miranda de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia Almeida Novaes de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

MARCIA A. DE NOVAES OLIVEIRA DECRETO Nº 008 DE 04/01/2021 Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de julho de 2022 | Ano VI - Edição nº 00799 | Caderno 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Praça da Matriz, Sn - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



MATRIZ CURRICULAR PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

BASE LEGAL: Lei 9.394/96/Resolução CNE 01/2021, parecer CNE 01/2021, Diário Oficial/BA 29 de janeiro de 2022 - ANO CVI - No 23.343.

ANO DE INÍCIO: 2022

Tempo Formativo II - 6º ao 9ºano											
Dias letivos anual: 200 Semanas		Semanas le	tivas anuais: 40	Dias letivos semanal: 05 Carga horária semanal: 20h							
Áreas do Conhecimento			Carga Horária Semanal (S) / Anual (A)								
	Componentes		Eixo Temático III 6º e 7º ano		Eixo Temático IV 8º e 9º ano						
			H/A/Semanal	H/A/Anual	H/A/Semanal	H/A/Anual					
Linguagem	Língua Portuguesa		4	160	4	160					
	Língua Inglesa		1	40	1	40					
	Arte Laborais		1	40	1	40					
	Educação Física		1	40	1	40					
Matemática	Matemática		4	160	4	160					
Ciências Humanas	Geografia		3	120	3	120					
	História		2	80	2	80					
Ciências da Natureza	Ciências		3	120	3	120					
Ensino Religioso	Ensino Religioso		1	40	1	40					
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	20	800					

OBSERVAÇÕES

- De acordo com as Diretrizes Municipais da Educação De Jovens e Adultos EJA, elaboradas com base no Art. 18 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021, a EJA Combinada(multisseriada) poderá ter até 30% da carga horária de atividades pedagógicas complementares (aulas de campo, oficinas e outros) elaboradas pelo professor regente.
- Deverá ser trabalhado conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069/90 (§5º, art.32 da Lei nº 9.394/96. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (§2º, art. 26- A da Lei nº 9.394/96).
- A Educação Ambiental será ministrada de forma transversal em todas as áreas do conhecimento (Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999).



Diário Oficial do Município

terça-feira, 19 de julho de 2022 | Ano VI - Edição nº 00799 | Caderno 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Praça da Matriz, Sn - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 32.440.438/0001-87



- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo da disciplina de Arte, podendo ser trabalhada em outras disciplinas (§ 6°, art. 26 da Lei n° 9.394/96).
- O estudo sobre os símbolos nacionais e municipal será incluído como tema transversal nas aulas da EJA.
- Os temas Contemporâneos e Integradores serão desenvolvidos através de atividades integradas a Base Nacional Comum, como elemento da Formação Integral do aluno de acordo com as RCMC (Referencial Curricular Municipal de Canarana
- A carga horária dos componentes curriculares deverá estar organizada, preferencialmente, em aulas geminadas.
- A avaliação do estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percurso da Aprendizagem, por meio de legendas, conceitos e Notas. Legendas: AC A Construir/ EC Em Construção/ C Construído/ SC Sem Construção. As legendas são aplicadas durante o Percurso da Aprendizagem, nas unidades letivas. Os Conceitos: PC Percurso Construído/ EP-Em Percurso/ PI Percurso Interrompido, são utilizados na avaliação final do Percurso Formativo da Etapa de Aprendizagem.
- Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar
 a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo II 6º ano ao 9º
 ano, para cursos regulares de Ensino Fundamental ou equivalentes, contanto que sejam
 consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM: 31/05/2022

Orlando Miranda de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia Almeida Novaes de Oliveira Secretária Municipal de Educação

MARCIA A. DE NOVAES OLIVEIRA
DECRETO Nº 008 DE 04/01/2021
Secretaria Municipal de Educação